



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1022 DE 7 DEZEMBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito de ₩ 1.677.000,00, suplementar a varias verbas do orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do decretado e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, um crédito de ₩ 1.677.000,00 (Hum milhão Seiscentos e Setenta e Sete Mil Cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento

3.18 - TESOURO DO ESTADO

009 - Gratificação pro labore ₩ 727.000,00

5.17 - ENSINO PRIMÁRIO

016 - Gratificação adicional- por tempo de serviço ₩ 700.000,00

5.23 - DISTRITOS SANITÁRIOS

306 - Material de expediente ₩ 250.000,00

Artigo 2º - Fica reduzido de ₩ 1.677.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Setenta e Sete Mil Cruzeiros) a verba 3.15 - Policia Militar, Consignação 001 - Vencimentos, soldos e etapas.

Artigo 3º - O valor do presente crédito correrá à conta do recurso proveniente da redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1957, 136º da Independência e 69º da República.

*J. Pires de Araújo
Frederico Pachdyneiro
J. Pires de Araújo*